
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.281, DE 12 DE ABRIL DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a custear as Despesas de manutenção e transferência de doentes do então Hospital "Domingos Freire", para o Sanatório "Barros Barreto".

Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sanatório "Barros Barreto", a quantia de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$30.000.000), custo das despesas de manutenção e transferência de oitenta e três (83) doentes então Hospital "Domingos Freire", no ano de 1964, para as enfermarias do referido Sanatório "Barros Barreto".

Parágrafo Único - A despesa definida neste artigo correrá à conta da tabela 3.4 - Secretaria de Estado de Finanças - verba - "Despesas Correntes" - Consignação "Encargos Diversos" subconsignação Diversos - do orçamento vigente.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1965.

Tem. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE n° 20.537 de 14/04/1965

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ